



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VII / Edição Nº 1411 terça-feira, 18 de março de 2025 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO – LEIS

LEI Nº 3.763, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Concede revisão geral anual de que trata o artigo 37, X, da Constituição Federal na remuneração dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual, conforme art. 37, X, da Constituição Federal, aos servidores públicos municipais do Poder Executivo, ativos e inativos, cujo índice de correção será de 7,5% (sete e meio por cento), a partir de 1º de janeiro de 2025.

§1º O reajuste também será aplicado aos vencimentos dos detentores de cargos comissionados, aos agentes políticos e aos profissionais da enfermagem.

§2º Ressalvam-se ao reajuste previsto no *caput* os servidores que tiveram reajuste pelo salário mínimo e os servidores que têm piso salarial definidos por leis federais, em conformidade com a inflação, a fim de que não haja a percepção de vencimentos abaixo do mínimo legal.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações consignadas na Lei Orçamentária de 2025.

Parágrafo único. Para acorrer às despesas decorrentes desta Lei, caso necessário e, no que couber, fica o Executivo Municipal autorizado, a suplementar as dotações próprias de que cogita o “*caput*” deste artigo, dentro dos limites já autorizados pela Lei do Orçamento vigente, via remanejamento, total ou parcial, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Presidente Olegário/MG, 17 de março de 2025.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.764, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Concede reajuste de vencimentos para os profissionais do magistério e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam reajustados os vencimentos dos Profissionais do Magistério, ativos e inativos em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008, que estabelece o piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, cujo índice de correção será 12,9% (doze vírgula nove por cento).

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações consignadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2025.

Parágrafo único. Para acorrer às despesas decorrentes desta Lei, caso necessário e no que couber, fica o Executivo Municipal autorizado, por decreto, a suplementar as dotações próprias de que cogita o “*caput*” deste artigo, dentro dos limites já autorizados pela Lei do Orçamento vigente, via remanejamento, total ou parcial, nos termos da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 1º de janeiro de 2025.

Presidente Olegário/MG, 17 de março de 2025.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.765, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Concede reajuste ao Auxílio Alimentação dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, faço saber que o povo do Município de Presidente Olegário – MG, por seus representantes na Câmara Municipal de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reajustado o auxílio alimentação instituído pela Lei Municipal nº 2.752, de 09 de abril de 2014, cujo índice de correção será de 20% (vinte por cento), passando a ser no valor de R\$ 504,00 (quinhentos e quatro reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações consignadas na Lei Orçamentária de 2025.

Parágrafo único. Para acorrer às despesas decorrentes desta Lei, caso necessário e, no que couber, fica o Executivo Municipal autorizado, a suplementar as dotações próprias de que cogita o “*caput*” deste artigo, dentro dos limites já autorizados pela Lei do Orçamento vigente, via remanejamento, total ou parcial, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Olegário/MG, 17 de março de 2025.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.766, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza a regularização fundiária de Artur José Pereira e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, faço saber que o povo do Município de Presidente Olegário – MG, por seus representantes na Câmara Municipal de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, dentro dos objetivos da Lei Complementar nº 087/2019, autorizado a outorgar Certidão de Regularização Fundiária – CRF, referente ao imóvel localizado no Setor 06, Quadra 56, Lote 85 – Rua Mané Chico, nº 1415, Bairro Andorinhas, neste Município, em nome de **ARTUR JOSÉ PEREIRA**.

Art. 2º A regularização fundiária acontecerá na modalidade social (REURB-S).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Olegário/MG, 17 de março de 2025.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.767, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza a regularização fundiária de Carlos Junior Lourenço e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, faço saber que o povo do Município de Presidente Olegário – MG, por seus representantes na Câmara Municipal de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, dentro dos objetivos da Lei Complementar nº 087/2019, autorizado a outorgar Certidão de Regularização Fundiária – CRF, referente ao imóvel localizado no Setor 06, Quadra 08, Lote 178 – Rua Sebastião Marques Freitas, Bairro Andorinhas, neste Município, em nome de **CARLOS JUNIOR LOURENÇO**.

Art. 2º A regularização fundiária acontecerá na modalidade social (REURB-S).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Olegário/MG, 17 de março de 2025.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.768, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Altera a Lei nº 3.758, de 19 de fevereiro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, faço saber que o povo do Município de Presidente Olegário – MG, por seus representantes na Câmara Municipal de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 3.758, de 19 de fevereiro de 2025, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, dentro dos objetivos da Lei Complementar nº 087/2019, autorizado a outorgar Certidão de Regularização Fundiária – CRF, referente ao imóvel localizado no Setor 04, Quadra 70, Lote 95 – Rua José Juca, nº 57, Bairro Aeroporto, neste Município, em nome de **CLEBER EVANGELISTA DE OLIVEIRA**.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Olegário/MG, 17 de março de 2025.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.769, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza a incluir e suplementar subvenção à entidade que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, faço saber que o povo do Município de Presidente Olegário – MG, por seus representantes na Câmara Municipal de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Anexo I da Lei nº 3.748, de 23 de dezembro de 2024, o repasse de recurso financeiro a entidade **ACADEMIA DO VOLEI**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.240.844/0001-72, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, conforme abaixo demonstrado:

02.12.01 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

27.812.2701.2130 – Manut. Parcerias Entid. Desenv. do Esporte



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VII / Edição Nº 1411 terça-feira, 18 de março de 2025 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais - Ficha 711.....R\$ 50.000,00
1.500 – Recursos OrdinárioR\$ 50.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS.....R\$ 50.000,00

Art. 3º Para atender as despesas a que refere o artigo anterior, fica parcialmente anulada, no valor do crédito cogitado, a dotação orçamentária indicada:

02.12.01 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
27.812.2701.1.1074 – Const/Ref/Gin/Quadra/Estádio/Praça Esp.
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - Ficha 705.....R\$ 50.000,00
1.500 – Recursos OrdinárioR\$ 50.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 50.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Olegário/MG, 17 de março de 2025.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.770, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

“Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO INDÍGENA XUCURU-KARIRI RENASCER WAKONA”

Autoria: Guilherme Alves Silva Porfírio

O Povo do Município de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO INDÍGENA XUCURU-KARIRI RENASCER WAKONA**, CNPJ.: 53.292.948/0001-24.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Olegário/MG, 17 de março de 2025.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.771, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Concede prioridade no atendimento e na marcação de consultas, exames e tratamentos para pessoas com suspeita ou diagnóstico de câncer.

Autoria: Pedro Osvando de Castro

O Povo do Município de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no Município de Presidente Olegário/MG a prioridade no atendimento e na marcação de consultas, exames e tratamentos para pessoas com suspeita ou diagnóstico de câncer, devendo os órgãos responsáveis tomar todas as medidas cabíveis e necessárias na priorização das medidas ora delimitadas.

§ 1º O município oferecerá de forma gratuita o Exame de Colonoscopia em toda sua Rede Pública, bem como a biópsia em caso de necessidade médica.

§ 2º O município oferecerá de forma gratuita o Exame PAAF de tireoide.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Olegário/MG, 17 de março de 2025.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.772, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

“Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARTE VIVA P.O.”

Autoria: Marcos Antônio de Araújo

O Povo do Município de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARTE VIVA P.O.**, CNPJ.: 57.064.833/0001-33.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Olegário/MG, 17 de março de 2025.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.773, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a revisão dos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Presidente Olegário – MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Presidente Olegário aprova:

Art.1º Fica autorizada, conforme art. 37, X, da Constituição da República Federativa do Brasil, a revisão geral anual dos subsídios dos vereadores do Poder Legislativo Municipal de Presidente Olegário – MG, na razão de 7,50% (Sete virgula, cinquenta por cento).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias do vigente orçamento, ou caso necessário, pelo remanejamento total ou parcial de dotações orçamentárias do vigente orçamento, nos termos da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Olegário/MG, 17 de março de 2025.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.774, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a revisão do subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Presidente Olegário – MG e dá outras providências.

Art.1º Fica autorizada, conforme art. 37, X, da Constituição da República Federativa do Brasil, a revisão geral anual dos subsídios do Presidente da Câmara Municipal de Presidente Olegário – MG, na razão de 7,50% (Sete virgula, cinquenta por cento).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias do vigente orçamento, ou caso necessário, pelo remanejamento total ou parcial de dotações orçamentárias do vigente orçamento, nos termos da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Olegário/MG, 17 de março de 2025.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.775, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a revisão de vencimentos dos servidores do Poder Legislativo do Município de Presidente Olegário – MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Presidente Olegário aprova:

Art.1º Fica autorizada, conforme art. 37, X, da Constituição da República Federativa do Brasil, a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal de Presidente Olegário – MG, na razão de 7,50% (Sete virgula, cinquenta por cento).

§ 1º Os servidores que quando da incorporação salarial do reajuste estabelecido no *caput* não atingirem o salário mínimo, os seus vencimentos serão ajustados para o salário mínimo.

§ 2º Para efeito dos cálculos retroativos das diferenças salariais a base de cálculo será o mês de janeiro de 2025, onde será aplicado o percentual de 7,50% (Sete virgula, cinquenta por cento).

§ 3º A revisão geral anual também será aplicado aos vencimentos dos detentores de cargos comissionados e contratados.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias do vigente orçamento, ou caso necessário, pelo remanejamento total ou parcial de dotações orçamentárias do vigente orçamento, nos termos da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Olegário/MG, 17 de março de 2025.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VII / Edição Nº 1411 terça-feira, 18 de março de 2025 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

LEI Nº 3.776, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

“Concede reajuste ao Auxílio Alimentação dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica reajustado o auxílio alimentação instituído pela Lei Municipal nº 2.753, de 09 de abril de 2014, para R\$ 504,00 (quinhentos e quatro reais) para os servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações consignadas na Lei Orçamentária de 2025.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Olegário/MG, 17 de março de 2025.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 162, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Concede descontos sobre o valor do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte

Art. 1º Ficam concedidos descontos aos contribuintes para o pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, relativo ao exercício de 2025, da seguinte forma:

I - 10% (dez por cento) de desconto para os pagamentos efetuados até o dia 30 de abril de 2025.

Art. 2º Não será permitida a concessão dos descontos na forma prevista no art. 1º desta Lei, para os pagamentos realizados no período entre os dias 01 a 31 de maio de 2025, ficando autorizado, nesse período, a quitação do imposto sem a incidência dos acréscimos legais.

Art. 3º Não será permitida a concessão dos descontos na forma prevista no art. 1º desta Lei, para os pagamentos realizados fora do período disciplinado no inciso I.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Presidente Olegário/MG, 17 de março de 2025.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 066, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão de Cargo da Administração Direta – DAD e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Olegário/MG, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 65, VI, c/c art. 90, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, bem como o teor da Lei Complementar nº 028/2011;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar CLAUDENICE APARECIDA SOUZA SILVA, do cargo em comissão de Cargo da Administração Direta – DAD, junto à Secretaria Municipal de Educação, **a partir do dia 9 de março de 2025.**

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 9 de março de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Olegário/MG, 18 de março de 2025.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 067, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão de Coordenador e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Olegário/MG, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 65, VI, c/c art. 90, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, bem como o teor da Lei Complementar nº 028/2011;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear CLAUDENICE APARECIDA SILVA SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora, junto à Secretaria Municipal de Educação, **a partir do dia 10 de março de 2025.**

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10 de março de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Olegário/MG, 18 de março de 2025.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 068, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão de Cargo da Administração Direta - DAD e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Olegário/MG, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 65, VI, c/c art. 90, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, bem como o teor da Lei Complementar nº 028/2011;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ELIZA GERALDA MARRA MOTA, para exercer o cargo em comissão de Cargo da Administração Direta - DAD, junto à Secretaria Municipal de Educação, **a partir do dia 10 de março de 2025.**

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10 de março de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Olegário/MG, 18 de março de 2025.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 069, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão de Cargo da Administração Direta - DAD e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Olegário/MG, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 65, VI, c/c art. 90, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, bem como o teor da Lei Complementar nº 028/2011;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear VERA LUCIA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Cargo da Administração Direta - DAD, junto à Secretaria Municipal de Educação, **a partir do dia 10 de março de 2025.**

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10 de março de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Olegário/MG, 18 de março de 2025.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 070, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão de Cargo da Administração Direta - DAD e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Olegário/MG, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 65, VI, c/c art. 90, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, bem como o teor da Lei Complementar nº 028/2011;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear CLAUDILENE MARIA BRAGA SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Cargo da Administração Direta - DAD, junto à Secretaria Municipal de Educação, **a partir do dia 10 de março de 2025.**



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VII / Edição Nº 1411 terça-feira, 18 de março de 2025 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10 de março de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Presidente Olegário/MG, 18 de março de 2025.
RHENYS DA SILVA CAMBRAIA
Prefeito Municipal

ATA

DISPENSA DE VALOR Nº 010/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANGUEIRA LAVA AUTO ½ 1500/3000 PSI – 60 METROS E DEMAIS UTENSÍLIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA USINA DE RECICLAGEM E COMPOSTAGEM DO LIXO DESTE MUNICÍPIO.
ATA DO PROCESSO DE DISPENSA
No dia 18 (dezoito) do mês de março do ano de dois mil e vinte cinco, às nove horas, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o processo que visa à: Aquisição de mangueira lava auto ½ 1500/3000 psi – 60 metros e demais utensílios para manutenção das atividades da usina de reciclagem e compostagem do lixo deste município. Esta dispensa de licitação teve sua divulgação no sítio eletrônico <https://presidenteolegario.mg.gov.br/licitacoes/>, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a **manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados**, sendo assim não recebemos proposta adicional. Iniciados os trabalhos, e após cuidadosa análise dos documentos apresentados, referente a contratação por dispensa de valor, a empresa **CASA DAS CORREIAS E BORRACHAS DIVINOPOLIS LTDA**, a qual apresentou menor valor para os itens 1 e 2, assim, analisamos a documentação de habilitação da empresa a qual se encontra habilitada perante todas as esferas fiscais, trabalhistas e demais documentações exigidas. De acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, após despacho autorizativo e determinação do Sr. Prefeito Municipal, o Sr. Rhenys da Silva Cambraia e em conformidade com o Parecer Jurídico, a Comissão Permanente de Licitação conclui pela contratação da empresa: **CASA DAS CORREIAS E BORRACHAS DIVINOPOLIS LTDA, pelo valor total de R\$ 1.232,60 (um mil, duzentos e trinta e dois reais e sessenta centavos)**. Foi apresentada como justificativa o seguinte, “*Justifica-se essa compra devido a mangueira ter sido roubada, parte dela juntamente com o esguicho e a lavadora não funcionar sem a mangueira. A usina acumula uma grande quantidade de lixo e gordura fazendo-se assim essa lavadora essencial e fundamental para a limpeza da usina a cada dois dias.*” Ressalta-se que a Comissão Permanente de Licitação não se atém a necessidade, a conveniência e relevância do objeto definido pela Administração Pública, analisando apenas a documentação apresentada pela empresa, instruída legalmente pelo Parecer Jurídico favorável, não competindo adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos. Sendo assim, com fulcro no inciso II, art.75 da Lei 14.133/21 e demais normas pertinentes e suas alterações posteriores, confirmou-se a contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual lavrou-se a presente ata que vai assinada e levada ao conhecimento do Senhor Prefeito Municipal para a devida Homologação e Ratificação.
Presidente Olegário, 18 de março de 2025.
Fernando Fernandes Nascentes **Kimbelly Luane Barbosa Dos Santos** **Stefany Aparecida De Sousa**
Membro Equipe de Apoio Pregoeira Titular Membro Equipe de Apoio

AUTORIZAÇÃO/DECLARAÇÃO/RATIFICAÇÃO

AUTORIZAÇÃO/DECLARAÇÃO/RATIFICAÇÃO
Cumpridas as formalidades iniciais, e verificado atendimento aos dispostos nos Art. 75, inciso II e Art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZO** os procedimentos finais da Dispensa de Valor nº **010/2025**, para a aquisição de mangueira lava auto ½ 1500/3000 psi – 60 metros e demais utensílios para manutenção das atividades da usina de reciclagem e compostagem do lixo deste município.
RATIFICO o parecer da Procuradoria Municipal e **RECONHEÇO**, no presente caso, a Dispensa de Licitação para a aquisição de mangueira lava auto ½ 1500/3000 psi – 60 metros e demais utensílios para manutenção das atividades da usina de reciclagem e compostagem do lixo deste município e a contratação da empresa **CASA DAS CORREIAS E BORRACHAS DIVINOPOLIS LTDA**.
DECLARO em conformidade com o artigo 16, inciso II da Lei Federal 101/2000 que existe dotação orçamentária específica, suficiente e disponibilidade financeira para realizar a contratação, é compatível com plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.
Presidente Olegário-MG, 18 de março de 2025.
Rhenys da Silva Cambraia
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE: Dispensa de valor nº 010/2025
OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MANGUEIRA LAVA AUTO ½ 1500/3000 PSI – 60 METROS E DEMAIS UTENSÍLIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA USINA DE RECICLAGEM E COMPOSTAGEM DO LIXO DESTE MUNICÍPIO.

Item	Descrição	UN	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
CASA DAS CORREIAS E BORRACHAS DIVINOPOLIS LTDA CNPJ:02.377.167/004-44					
001	ESGUICHO REGULÁVEL EXCÊNTRICO LAVADORA DE ALTA PRESSÃO DIÂMETRO DO FURO DA PASSAGEM DE ÁGUA: 3,0MM ROSCA DE ENTRADA: NTPCORPO E CABEÇA E CABEÇOTE EM AÇOPERMITE JATO LEQUE OU DIREIRO	UN	02 UN	R\$49,90	R\$99,80
002	MAGUEIRA LAVA AUTO ½ 1500/3000 psi – 60 METROS DIÂMETRO DA MANGUEIRA: ½ “PESO: 28,5 KG SUPORTA UM MÁXIMO DE 1500psi DE PRESSÃO ACESSÓRIOS INCLuíDOS: 3 TRAMAS DE NYLON 3 TRAMAS DE LONA TÊXTIL INTERNA PRESSÃO: 1500/3000psi TAMANHO/MODELO: MANGUEIRA LAVA AUTO 1500/3000 psi ½”	UN	01 un (60 metros)	R\$18,88	R\$1.132,80
VALOR TOTAL		R\$ 1.232,60			

O Prefeito Municipal considerando Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** a presente Dispensa de Licitação nos termos Lei Federal n.14.133/2021.
Presidente Olegário/MG, 18 de março de 2025.
RHENYS DA SILVA CAMBRAIA
PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 011/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICIPIO DE PRESIDENTE OLEGARIO/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025 referente à REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CAMPEONATOS E TORNEIOS MUNICIPAIS NAS SEGUINTES MODALIDADES: FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SOCIETY, FUTSAL, VOLEIBOL E BASQUETEBOL PARA O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):
Fornecedor : ASSOCIACAO DE ARBITROS DESPORTIVOS DO ALTO PARANAIBA - AADAP - 07.502.005/0001-61

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %
1	1	600,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 745,00	R\$ 447.000,0000	R\$ 763,00	R\$ 457.800,00	R\$ 18,00
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO										
1	2	600,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 340,00	R\$ 204.000,0000	R\$ 545,67	R\$ 327.400,02	R\$ 205,67
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL NA CATEGORIA FUTEBOL SOCIETY										
1	3	600,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 340,00	R\$ 204.000,0000	R\$ 522,33	R\$ 313.399,98	R\$ 182,33
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL NA CATEGORIA FUTSAL										
1	4	400,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 300,00	R\$ 120.000,0000	R\$ 495,33	R\$ 198.133,32	R\$ 195,33
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE VÔLEI										
1	5	300,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 350,00	R\$ 105.000,0000	R\$ 546,33	R\$ 163.800,00	R\$ 196,00



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VII / Edição Nº 1411 terça-feira, 18 de março de 2025 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE BASQUETEBOL

	Subtotal Adjudicado: R\$ 1.080.000,00	Subtotal Orçado: R\$ 1.460.533,32	26,0544 %	R\$ 380.533,32
TOTAL GERAL DO PROCESSO	Total Adjudicado R\$ 1.080.000,00	Total Orçado R\$ 1.460.533,32	Economia % 26,0544 %	Economia R\$ 380.533,32

Presidente Olegário - Minas Gerais, 14 de Março de 2025

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – Processo Licitatório 011/2025 Pregão Eletrônico 006/2025

O Município de Presidente Olegário-MG torna pública a homologação do Processo Licitatório 011/2025, Pregão Eletrônico 006/2025, no dia 18 de março de 2025, cujo objeto é para o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA contratação de empresa, associação ou entidade especializada em arbitragem, para prestação de serviços em campeonatos e torneios municipais nas seguintes modalidades: futebol de campo, futebol Society, futsal, voleibol e basquetebol para o Município de Presidente Olegário/MG.** Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal. Inf: www.po.mg.gov.br e (34)3811-0070.

TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 014/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 009/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E ASSEGURAR A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MENSAL DAS CÂMARAS FRIAS DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no

uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, artigo 71 da Lei nºs 14.133/21, e suas alterações posteriores;

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/21 e das Súmulas 346 e 473/STF.

Considerando que no Pregão Eletrônico 009/2025 já em momento da abertura da sessão a Pregoeira constatou que houve um erro material na data da realização do pregão, onde deveria constar 07/03/2025, ficou 07/02/2025, o que passou despercebido e não foi constatado por essa Pregoeira anteriormente, sendo que isso pode ter causado prejuízos na competição e na participação de outros licitantes. Ressalta-se que a administração desse Município preza pelos princípios basilares das licitações públicas como igualdade entre os licitantes e da competitividade.

RESOLVE, dessa forma:

REVOGAR em todos os seus termos, o processo licitatório sob o **nº.014/2025**, na modalidade Pregão Eletrônico com sequencial nº **009/2023**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E ASSEGURAR A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MENSAL DAS CÂMARAS FRIAS.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Presidente Olegário, 07 de Março de 2025.

Rhenys da Silva Cambraia

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO TARDIA

AVISO DE PUBLICAÇÃO TARDIA-AVISO DE REVOGAÇÃO-Processo Licitatório 014/2025 Pregão Eletrônico 009/2025

O Município de Presidente Olegário-MG torna pública a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório 014/2025, Pregão Eletrônico 009/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E ASSEGURAR A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MENSAL DAS CÂMARAS FRIAS**, revogada no dia **07 de Março de 2025**. Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal. Inf: www.po.mg.gov.br e (34)3811-0070.

EXTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de Presidente Olegário torna pública a realização do **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 112/2024**, referente ao Processo Licitatório nº 106/2021 – Pregão Eletrônico nº 061/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), telefonia fixa (STFC) e internet banda larga, retificando e ratificando o referido contrato através da substituição do CNPJ da empresa matriz pelo de uma de suas filiais substituindo o número 40.432.544/0001-47 pelo número 40.432.544/0112-62, bem como atualiza o endereço anteriormente registrado. Fornecedor: **CLARO S.A.** Data: 17/03/2025. Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário torna pública a realização do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2024**, referente ao Processo Licitatório nº 079/2024 – Pregão Eletrônico nº 052/2024 – SRP nº 036/2024, cujo objeto é o registro de preços destinado a futura, eventual e parcelada aquisição de material hospitalar para atendimento do município de Presidente Olegário, retificando e ratificando a referida ata através de seu cancelamento de item, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor do Item	Valor Total
IBITURUNA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA					
0089	EQUIPO DE INFUSÃO MACROGOTAS.	38.000	UN	R\$0,78	R\$29.640,00
					Total Cancelado: R\$29.640,00

Fornecedor: **IBITURUNA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.** Data: 17/03/2025. Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de Presidente Olegário torna pública a realização do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2024**, referente ao Processo nº 026/2024 – Inexigibilidade nº 006/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração, retificando e ratificando o referido contrato através da sua prorrogação pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 19/03/2025 findando em 19/03/2026 e consequentemente sua renovação de saldo conforme tabela transcrita:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA					
0001	Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº65/2021.	1	SE	R\$12.300,00	R\$12.300,00
					Total do Fornecedor: R\$12.300,00

Fornecedor: **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA.** Data: 18/03/2025. Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO – RESOLUÇÃO

Resolução 658/2025

Modifica parcialmente a Resolução 657/2025 que Aprova o Calendário das reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Presidente Olegário – MG, para o exercício de 2025 e dá outras providências

Autoria: Mesa Diretora

A Câmara Municipal de Presidente Olegário – MG decreta:

Art. 1º - Fica modificado o Anexo I especificamente as reuniões ordinárias dos meses de Abril e Junho/2025, como segue:

I.De 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA (ABRIL) – Dia 17/04/2025, passará para o dia 24 de Abril de 2025;

II.De 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA (JUNHO) – Dia 20/06/2025, passará para o dia 23 de Junho de 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Presidente Olegário - MG, 14 de março de 2025.

Neverson Aparecido Teodoro

Vereador Presidente 2025



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VII / Edição Nº 1411 terça-feira, 18 de março de 2025 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

Expediente
Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Olegário –MG
Órgão Oficial do Município de Presidente Olegário, MG
Criado pela Lei nº 082 de 14 de novembro de 2018
Praça Doutor Castilho, nº10, Centro
Telefone: (34) 3811-2488
Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município
Acesso ao diário oficial: http://po.mg.gov.br/diario-oficial